



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município - de Barueri, da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

= L E I - Nº 92/73 DE 03 DE SETEMBRO DE 1973 =

Artigo 1º) - Fica suplementada a seguinte dotação Orçamentária:

SAÚDE

4.0.0.0.72 - Despesas de Capital

4.1.0.0.72 - Investimentos

4.1.3.0.72 - Equipamentos e Instalações - CR\$50.000,00

Artigo 2º) - Para atender às suplementações previstas no artigo 1º, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias.

SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0.90 - Despesas de Capital

4.1.0.0.90 - Investimentos

4.1.1.0.90 - Obras Públicas

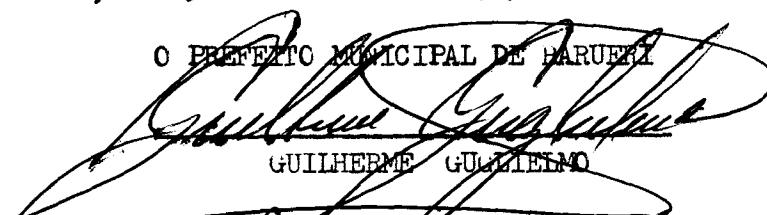
CR\$50.000,00

CR\$50.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de setembro de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar-de costume, dentro do prazo legal. Assessoria de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de setembro de 1973.

O ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS-interino


JOAQUIM FERES FILHO